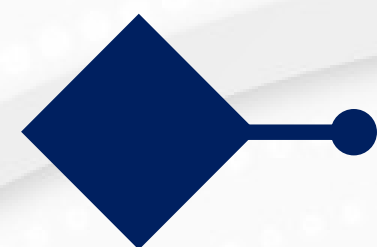
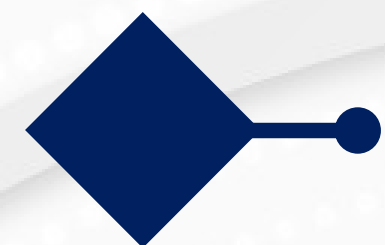


ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NA SEEDF



Como o Distrito Federal identifica estudantes com AH/SD

A SEEDF adota a "Teoria dos Três Anéis" de Joseph Renzulli para identificação de estudantes com altas habilidades/superdotação e o "Modelo de Enriquecimento Escolar" para o atendimento especializado a esses estudantes. De acordo com a "Teoria dos Três Anéis", o estudante com Altas Habilidades/Superdotação deve apresentar: "facilidade ou habilidade acima da média" em uma ou mais área do conhecimento, "persistência na tarefa" e "criatividade" acima da média.



Como o Distrito Federal identifica estudantes com AH/SD



Fluxo de atendimento de estudantes com comportamento sugestivo de AH/SD:

- Indicação feita pela família ou escola ao professor itinerante de AH/SD da CRE.
- Encaminhamento do estudante ao AEE da SRE pelo professor itinerante.
- Avaliação realizada por equipe especializada de AH/SD.
- Lançamento do estudante nos sistemas oficiais: Censo Escolar, i-Educar (Módulo Escola) e Educacenso.

Ficha de Indicação



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - Subin
Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados - Dein
Gerência de Atendimento Educacionais Especializados - Gaesp

FICHA DE INDICAÇÃO DO ESTUDANTE

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AO ESTUDANTE COM ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO (AEE-AH/SD)

O objetivo desse instrumento é auxiliar o professor na síntese das características/habilidades observadas no estudante com vista ao atendimento no AEE-AH/SD. O referencial teórico adotado pela SEEDF define a superdotação a partir do **Modelo dos Três Anéis** proposto por Joseph Renzulli e pelas Diretrizes recomendadas pelo MEC, apresentados no corpo deste instrumento. Considere que os fatores que identificam uma alta habilidade/superdotação não ocorrem na mesma intensidade e nem o tempo todo. Além disso, aparecem em certas pessoas, em certos momentos e sob certas circunstâncias, principalmente, quando o estudante está engajado em atividades do seu interesse. Após preencher o instrumento, entregue-o na Coordenação Regional de Ensino - CRE ou ao professor Itinerante da CRE. É **imprescindível** preencher corretamente **todos os dados, assinar e anexar** a este instrumento de indicação:

(a) Certidão de nascimento do estudante;
(b) Histórico escolar ou outro documento demonstrativo do desempenho acadêmico atual;
(c) Produções artísticas, no caso de indicação para a área de talento;
(d) Produções acadêmicas na área de habilidade.

Nome do responsável pela indicação e preenchimento da ficha: _____

() Professor () Família () Auto indicação () Outro: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Indicação para a área: () Acadêmica () Talento artístico
Data da indicação: ____/____/____

1. Identificação do(a) estudante

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos. Sexo: () M () F
Naturalidade: _____ Endereço: _____
Telefone Residencial: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Responsável: () o pai () a mãe Outro: _____
Telefones de contato com o responsável: ____/____/____
E-mail do responsável: _____

2. Dados Acadêmicos

Escola: _____ CRE: _____
Endereço da Escola: _____ Telefone: _____
Ano/Série do(a) estudante: _____ Turma: _____ Turno: () Matutino () Vespertino
Orientador(a) Educacional: _____ Telefone: _____

Comunica-se da proibição da cópia, bem como da divulgação e do compartilhamento de qualquer informação constante no presente Documento, em observação ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - Subin
Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados - Dein
Gerência de Atendimento Educacionais Especializados - Gaesp

3. Características observadas no estudante de acordo com o Modelo dos Três Anéis: marque com um "X" as características ou comportamentos observados:

HABILIDADES GERAIS ACIMA DA MÉDIA

- () Facilidade em processar informações e em emitir respostas apropriadas e contextualizadas;
- () Aprendizagem rápida/fácil e com pouca repetição;
- () Pensamento crítico; gosta de lidar com problemas abstratos/complexos e propõe soluções originais;
- () Excelente memória e facilidade para acumular conhecimento;
- () Habilidade de raciocínio lógico-matemático;
- () Apresenta vocabulário avançado e fluente para a idade, ano e/ou série escolar;
- () Capacidade de gerenciar e transferir aprendizagem de uma situação para outra;
- () Mostra percepções que não são comuns na resolução de situações/problemas do cotidiano.

ELEVADO GRAU DE CRIATIVIDADE

- () Facilidade e agilidade para produzir ideias;
- () Flexibilidade ou agilidade para pensar fora dos padrões de forma original;
- () Capacidade de emitir respostas diferentes e/ou incomuns para determinadas questões;
- () Capacidade de resolver problemas de forma criativa e adequada à situação;
- () Abertura a novas experiências, novas ideias e sugestões externas; disposição para correr riscos;
- () Ví relação entre ideias aparentemente diversas;
- () Independência e autonomia de pensamento;
- () Apreciado senso de humor.

AH/SD

- () Interesse constante por certos tópicos ou problemas;
- () Tendência a iniciar suas próprias atividades;
- () Persistência na realização e finalização das tarefas de seu interesse;
- () Autogerência para atingir a perfeição;
- () Ocupa seu tempo de forma produtiva, sem necessária estimulação constante do professor;
- () Concentra-se em uma única atividade durante período prolongado de tempo, sem se aborrecer;
- () Preferência por situações desafiadoras e complexas buscando as informações sobre as áreas ou tópicos de seu interesse por iniciativa própria;
- () Obstinação por dominar uma área de conhecimento.

MOTIVAÇÃO/ENVOLVIMENTO COM A TAREFA

4. Situações de destaque do estudante relacionadas a algumas das características ou comportamentos acima e/ou em premiações, olimpíadas, campeonatos, feiras, exposições, produções literárias, concursos, entre outras participações de destaque relativas à sua área de interesse/talento:

Comunica-se da proibição da cópia, bem como da divulgação e do compartilhamento de qualquer informação constante no presente Documento, em observação ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - Subin
Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados - Dein
Gerência de Atendimento Educacionais Especializados - Gaesp

5. Habilidades específicas e/ou áreas de interesse do estudante:

5.1. ÁREA ACADÊMICA

Disciplinas/áreas curriculares

() Matemática () Língua Portuguesa
() Física () Literatura
() Química () Geografia
() Biologia () História
() Robótica/Mecatrônica () Sociologia
() Mecânica () Filosofia
() Astronomia () Política
() Língua Estrangeira: _____ () Outras: _____

5.2. ÁREAS DE TALENTO

ARTES VISUAIS

() Demonstra interesse em participar de atividades de artes plásticas envolvendo-se muito nas tarefas propostas.
() Demonstra originalidade na composição de trabalhos artísticos:
() desenho () caricatura () escultura () pintura () colagem () maquetes
() outro: _____
() Demonstra habilidade e interesse em lidar com novas técnicas, temas e materiais.
() Demonstra habilidades de adaptar, melhorar ou modificar objetos e ideias.
() Utiliza-se das artes plásticas para expressar suas experiências e sentimentos.
() Outro: _____

ARTES CÊNICAS / TEATRO

() Demonstra interesse em participar de atividades dramáticas.
() Demonstra interesse / conhecimentos pelos termos técnicos do teatro como figurino, maquiagem, adereço, cenografia, sonoplastia, iluminação etc.
() Demonstra curiosidade sobre as modalidades de teatro: sombra, fantoche, marionete, máscara e atores.
() Demonstra relevante capacidade de improvisação.
() Apresenta facilidade de expressão corporal.
() Interpreta personagens de forma marcante.
() Outro: _____

Comunica-se da proibição da cópia, bem como da divulgação e do compartilhamento de qualquer informação constante no presente Documento, em observação ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral
Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados

HABILIDADE PSICOMOTORA

() Habilidade superior na coordenação motora fina;
() Habilidades para atividades mecânicas e para manipular diferentes tipos de máquinas;
() Capacidade de montar, desmontar ou consertar objetos e aparelhos;
() Habilidade em mover-se expressivamente em resposta a diferentes estímulos musicais e verbais;
() Apresenta proeza atlética em _____
() Habilidade superior em esportes, como: _____
() Outro: _____

HABILIDADE MUSICAL

() Gosta muito de cantar, assobiar, cantarolar, batucar com as mãos e os pés, escutar música;
() Apresenta memória musical superior e capacidade de improvisação.
() Demonstra habilidade para o canto, melodia, tom, ritmo e timbre;
() Demonstra capacidade de perceber, discriminar, transformar e expressar-se como os musicistas, instrumentistas e maestros;
() Toca instrumento(s): _____

HABILIDADE DE LIDERANÇA

() Age como líder no grupo;
() Demonstra habilidade de articular ideias e de se comunicar bem com os outros;
() Demonstra capacidade de influenciar o grupo com suas ideias e opiniões;
() Demonstra habilidade de organizar e trazer estrutura a coisas, pessoas e situações;
() Apresenta comportamento cooperativo quando trabalha com os outros.

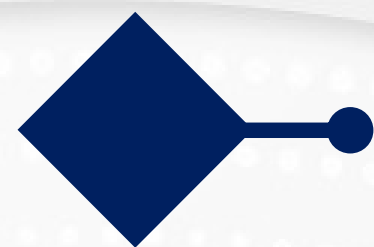
6. Outras informações relevantes durante a sua observação:

7. Informações complementares: o estudante apresenta algum diagnóstico além da suspeita de altas habilidades/superdotação?

() sim (*anexar Laudo*) () não
Qual? _____

Entrega da Ficha preenchida em: ____/____/____
Início do **Período de Observação** (1º dia na Sala de Recursos): ____/____/____

Comunica-se da proibição da cópia, bem como da divulgação e do compartilhamento de qualquer informação constante no presente Documento, em observação ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



0 AEE na SRE de AH/SD

Ocorrerá uma vez por semana, em um atendimento de 4 horas (5 horas/aulas) para cada estudante, no contraturno, visando o aprofundamento e o enriquecimento do processo ensino e aprendizagem, com suplementação de atividades, nas áreas de interesse do estudante, conforme estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente da SEEDF.

50 Anos de Atendimento!

**O ATENDIMENTO
EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO EM
ALTAS
HABILIDADES/SUPER
DOTAÇÃO NA SEEDF**

14

**Coordenações
Regionais de
Ensino do DF**

113

**Salas de recursos
Específica**

30

**Polos/Instituições
Educativas**

Modelo de Atendimento

- O estudante passa por período de observação;
- Duração: 4 (quatro) a 16 (dezesesseis) encontros;
- Objetivos:
 - Registrar comportamentos e desempenho;
 - Analisar indícios de Altas Habilidades/ Superdotação;
 - Mapear áreas de interesse e potencial.

Equipe da Sala de Recursos

- Profissionais especializados e habilitados;

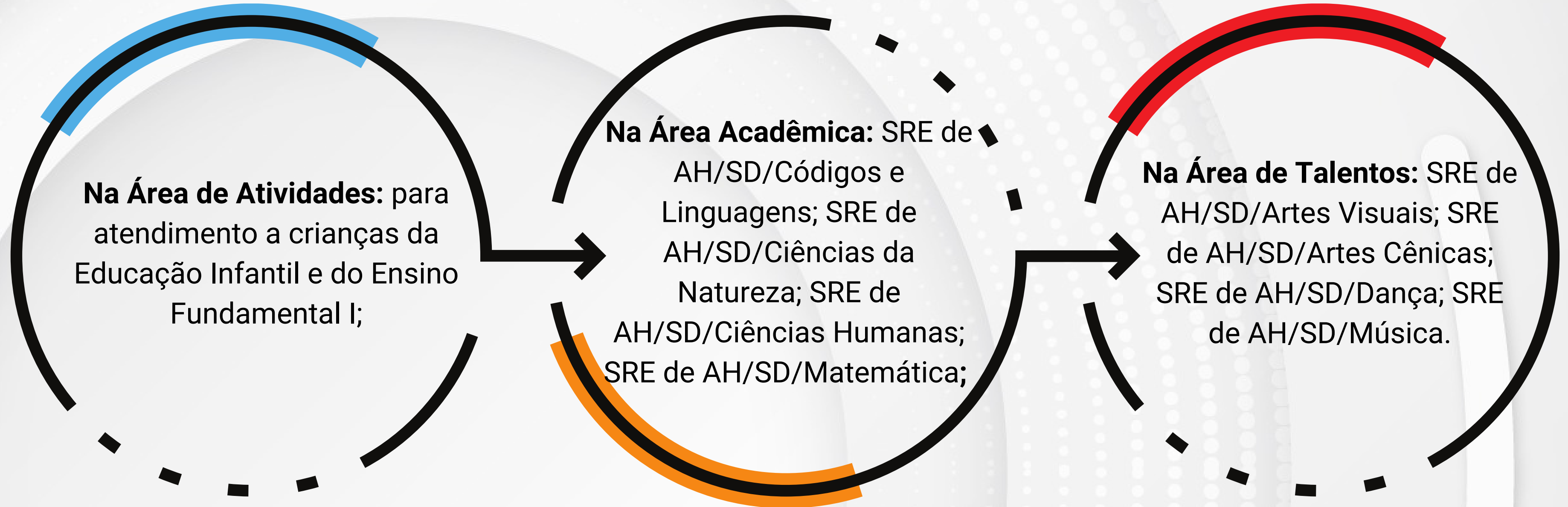
- Aptidão específica na área de Altas Habilidades/Superdotação;

- Formação continuada permanente.

— Cursos sobre Educação Especial e Altas Habilidades/ Superdotação ofertados pela EAPE

— Parceria com a UnB para a oferta do curso –
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM
ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO,

Salas de Recursos Específicas de Altas Habilidades/Superdotação:



Atividades de Enriquecimento

Atividades de Enriquecimento do Tipo I – Exploração

Atividades ou experiências que exponham o estudante a uma grande variedade de disciplinas, tópicos, questões, ocupações, hobbies, pessoas, lugares e eventos que normalmente não são contemplados pelo currículo do ensino regular, tais como: palestras, visitas a espaços que proporcionem conhecimentos diversos, participações em congressos, fóruns e minicursos, entre outros (RENZULLI, 2012).

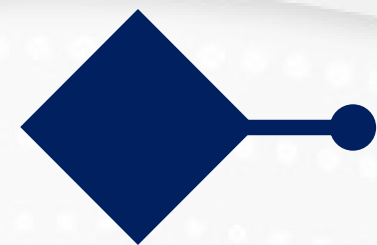
Atividades de Enriquecimento do Tipo II – Desenvolvimento de Habilidades

São utilizados métodos, materiais e técnicas instrucionais que contribuem para o desenvolvimento de níveis superiores de processos de pensamento (analisar, sintetizar e avaliar), de habilidades criativas e críticas, de habilidades de pesquisa (conduzir uma entrevista, analisar dados, elaborar um relatório e buscar referências bibliográficas) e de processos relacionados ao desenvolvimento pessoal e social (habilidades de liderança, comunicação e desenvolvimento de um autoconceito positivo) (RENZULLI, 2012).

Atividades de Enriquecimento

Atividades de Enriquecimento do Tipo III – Investigação de Problemas Reais

As Atividades de Enriquecimento do Tipo III visam a investigação de problemas reais, por meio da utilização de métodos adequados de investigação, da produção de conhecimento novo, da solução de problemas ou da apresentação de um produto, de um serviço ou de uma performance. Estas atividades têm como objetivo desenvolver habilidades de planejamento, de gerenciamento do tempo e de avaliação e habilidades sociais de interação com especialistas, com professores e com colegas. O estudante, após passar por essas experiências pedagógicas, terá condições de agir, de sentir e de produzir como um profissional de uma área específica do conhecimento. Os problemas e tópicos para este tipo de atividade devem ser selecionados pelos estudantes. (RENZULLI, 2012).



Demandas da SEEDF

→ Ampliação do Processo de Identificação:

- Identificação Precoce;
- Formação dos professores.

→ Demanda reprimida:

- A rede privada de ensino deve promover estratégias pedagógicas que atendam as necessidades dos estudantes AH/SD.

→ Fortalecimento das Políticas Públicas.

**ALGUMAS AÇÕES EXITOSAS DO
ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO EM ALTAS
HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO**

Publicação da Nota Técnica nº 02

PORTARIA Nº 406, DE 11 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e conforme consta no Processo 00080-00006680/2024-62, resolve:

Art. 1º Convenir a Declaração de Vacância em Exoneração, a pedido, de TIAGO SPINDULA FERREIRA, matrícula 212.195-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pertencente à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 janeiro de 2024, publicada no DODF nº 42, de 01/03/2024, página 45, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 260, de 15 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, página 46, o período de afastamento remunerado para estudos do servidor ACHILLES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 246.088-2, para fins de regularização funcional, conforme Processo 00080-00008791/2024-11, ONDE SE LÊ: "...de 18/03/2024 até 30/09/2026. ...", LEIA-SE: "...de 18/03/2024 até 10/04/2024. ...".

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 703/SEDEF, de 15 de julho de 2022, e considerando a necessidade de eventuações quanto à data de corte para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial para estudo e emissão de Nota Técnica sobre a data de corte para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nos termos da legislação vigente, com os seguintes componentes, sob a presidência do primeiro:

1. FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA (Conselheira);
2. ALEXANDRE RODRIGO VELOSO (Conselheiro);
3. IVANNA SANT'ANA TORRES (Conselheira);
4. LINDAURA ALVES ROCHA (Conselheira);
5. MÔNICA AMARAL GONÇALVES DE OLIVEIRA (Assessora Técnica).

Art. 2º Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2024

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 87 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional do Recanto das Emas, designados pela Ordem de Serviço nº 05, publicada no DODF 09 de maio de 2023, página 76.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes membros: Titular: CAMILA DE ARAUJO TEIXEIRA MALVA, CPF 124-*****-59, Matrícula 249.900-2, Titular: SUELY SANTOS PEREIRA, CPF 881-*****-00, Matrícula 208.917-03, Titular: FERNANDA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF 722-*****-25, Matrícula 243.307-9, Suplente: GRAZIELLE CATANEO DE SOUZA AZEVEDO, CPF 001-*****-94, matrícula 253.692-7, Suplente: CAMILA STEFANIE SILVA DE OLIVEIRA, CPF 012-*****-83, matrícula 253780-X, ENIO GOMES OLIVEIRA, CPF 659-*****-91, matrícula 209.380-4.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIANA AYRES DA FONSECA NETA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 202, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00050026/2024-95, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPM: ALEX RICARDO NUNES CRUZ, matrícula 20.359-9, processo nº 00054-00049076/2024-20, 1º SGT QPPM: ELIEZER MARTINS TEIXEIRA, matrícula 22.380-8, processo nº 00054-00041856/2024-21 e 1º SGT QPPM: MARCIO JOSE BUENO DE GODOY, matrícula 22.543-6, processo nº 00054-00045109/2024-62.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 08 DE ABRIL DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 137799738, 137149893 e o DODF Edição EXTRA Nº 21-A, Seção II Pág. 09, de 27 de março de 2024, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 27 de março de 2024, a Tenente-Coronel DANIELLA ABRAHÃO, Mat. 50.712/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retomado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e em consonância com o Doc. SEI/GDF 136296173, o Ofício Nº 139/2024 - SSP/SEGI/SUEGP/COGEP (Doc. SEI/GDF 136222675) e o Despacho - PMDF/DGP/DPMCH (Doc. SEI/GDF 136264969), resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 15 de março de 2024, o Tenente-Coronel ALLENSON NASCIMENTO LOPES, Mat. 50.880-2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retomado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e em consonância com o Doc. SEI/GDF 136545618, e o Ofício Nº 969/2024 - SSP/GAB (Doc. SEI/GDF 136222675), resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 20 de março de 2024, o Tenente-Coronel MARCELO GOMES DE ALMEIDA, Mat. 50.752/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retomado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 229/2024 - PMDF/13ºBPM/SP/SSAD, de 09/04/2024 (137975449), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00050016/2024-50, resolve:

EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 13º BPM, o SD QPPM: LEONARDO ERIC FERREIRA GANDRA - mat. 735.755-9, falecido no dia 07 de abril de 2024, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021253 01 55 2024 4 00335 289 0123077 11, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de

Moção Honrosa aos profissionais que atuam nas AH/SD



Parceria com o SESI - Robótica Educativa 2024 e 2025



Publicação da Cartilha de AH/SD



**Produção do
aluno Tiago
Noronha sob a
orientação do
professor Fábio
Travassos do Polo
de Taguatinga**



**Investir em estudantes com Altas
Habilidades/Superdotação é investir
no progresso do país**